Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 24 / 09 / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PORTARIA Nº 648 /2026

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação para a realização de Prova de Conceito no âmbito do processo licitatório destinado à contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na área da saúde, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o contido no processo administrativo nº 96 /2026 e no respectivo Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a aceitabilidade das propostas dos licitantes encontra embasamento legal na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que, no seu art. 2º, XXIV, define a prova de conceito no âmbito dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, *in verbis*: "Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico";

CONSIDERANDO que, para proceder com a análise da aceitabilidade da proposta, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no Termo de Referência, exclusivamente o licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitado será convocado para apresentar, em sessão pública, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela contratante, a documentação e a demonstração exigidas;

CONSIDERANDO que serão apurados os percentuais de atendimento dos requisitos obrigatórios e dos específicos (Tabela 01 e Tabela 02 do Termo de Referência), conforme demonstrados pelo licitante, e analisados os documentos comprobatórios, podendo a comissão de avaliação ou o Pregoeiro solicitar demonstração de qualquer dos requisitos das referidas tabelas, seja para verificação do atendimento, seja em caso de dúvida quanto ao preenchimento satisfatório indicado à direita de cada requisito;

CONSIDERANDO que, atendidos os percentuais estabelecidos na cláusula 14 do Termo de Referência, serão analisados os documentos previstos na cláusula 18 do mesmo instrumento;

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24 / 09 / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONSIDERANDO que, após a demonstração do sistema, a Comissão deverá emitir relatório detalhado e devidamente fundamentado, contendo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do sistema integrado ofertado pelo licitante, encaminhando o parecer ao Pregoeiro para prosseguimento dos procedimentos da licitação;

CONSIDERANDO que tanto os representantes credenciados de qualquer licitante quanto os demais interessados poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

CONSIDERANDO que, durante a prova de conceito, apesar de permitida a participação, não será admitida qualquer intervenção dos presentes, com exceção da comissão avaliadora nomeada pelo município, ficando vedada toda e qualquer manifestação que interrompa a prova de conceito, sendo que apenas os representantes do licitante em apresentação e a equipe do município terão autorização para diálogo, devendo toda e qualquer dúvida e/ou questionamento ser manifestado em momento oportuno;

CONSIDERANDO que, caso o licitante seja reprovado em relação à aceitabilidade da proposta, será examinada a oferta seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação para condução da Prova de Conceito relativa ao processo licitatório nº 96/2026, destinado à contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na área da saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Rodrigo Oliveira Santos, como Presidente;

II – Claudina Gonçalves da Silva, como Secretária;

III – Matheus Augusto Santos Batista, como Membro.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será a equipe responsável indicada pela contratante para receber a apresentação do licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitado, na forma prevista no Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação, no exercício de suas atribuições:

I – receber, em sessão pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação do licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitado, realizada sob a sua exclusiva responsabilidade;

II – apurar os percentuais de atendimento dos requisitos obrigatórios e específicos (Tabela 01 e Tabela 02 do Termo de Referência) e analisar os documentos comprobatórios apresentados;

III – solicitar, quando necessário, a demonstração de qualquer dos requisitos das Tabelas 01 e 02 do Termo de Referência, seja para verificação do atendimento, seja em caso de dúvida quanto ao preenchimento satisfatório indicado à direita de cada requisito;

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

IV – após a demonstração do sistema, emitir relatório detalhado e devidamente fundamentado, contendo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do sistema integrado ofertado pelo licitante, encaminhando o parecer ao Pregoeiro para prosseguimento dos procedimentos da licitação;

V – garantir a observância das regras de condução da prova de conceito, notadamente a vedação de qualquer intervenção dos presentes, ressalvado o diálogo entre os representantes do licitante em apresentação e a equipe do município;

VI – examinar, na hipótese de reprovação do licitante quanto à aceitabilidade da proposta, a oferta seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições do processo licitatório.

Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação não ensejará qualquer remuneração, sendo o exercício das funções considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrania, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24 / 09 / 2026